



LEI Nº 511/04

Súmula: “Declara de Utilidade Pública a Associação da Terceira Idade Viver e Realizar de Pontal do Paraná - ATIVERPON”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação da Terceira Idade Viver e Realizar de Pontal do Paraná – ATIVERPON - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.660.274/0001-20, entidade sem fins lucrativos com sede na Avenida São Luiz, nº 500, no Balneário Ipanema, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo Municipal; deverá apresentar até 30 de abril de cada ano à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná/PR, 15 de Junho de 2004.


CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento


JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal


EVANDRO MÁRIO LÁZZARI
Procurador Jurídico